MOVIMENTO SOLARLIVRE
ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDEDOR SOLAR

Pindaretuba de 07/09 de 2022

CARTA COMPROMISSO - DEFESA DA ENERGIA SOLAR DISTRIBUÍDA PARA O CONSUMIDOR

Este é ultimo ano sem a taxação da energia solar, o consumidor vem enfrentando grandes dificuldades, dentre elas, falta de atendimento das distribuidoras de energia, crise econômica, inflação alta, juros impeditivos para financiamentos equipamentos, insegurança jurídica a partir de 2023, visto que a taxação será uma surpresa a ser apresentada pela Aneel que inserida na lei com o poder de decidir o futuro, além da ausência do cumprimento da lei 14.300, visto que Aneel não cumpriu o prazo de 180 dias para regulamentação e orientação às distribuidoras para cumprimento da nova lei. Perguntamos, para que uma lei que determina que a agência reguladora detém o poder de definir custos ao consumidor no futuro?

Este desequilíbrio social na política energética na geração distribuída de pequeno porte, que hoje representa segundo o **balanço energético de 2021 da EPE, apenas 1,32% da quantidade de energia produzida tem origem na geração dos pequenos produtores**.

Sob o prisma ambiental, a adoção de fontes renováveis é capaz de gerar uma diminuição significativa das emissões de carbono do país além de democratizar efetivamente colocando a energia solar não somente no controle de grandes grupos econômicos, mas também nas mãos do consumidor, empoderando, educando, desenvolvendo o conhecimento energético em todos municípios do país, a pequena geração distribuída é a verdadeira democracia energética.

Vale ressaltar que a energia solar distribuída é gerada próximo dos locais de consumo, e durante o horário de maior pico de consumo do país, ela contribui diretamente para guardar água nos reservatórios das hidrelétricas que funcionam como grandes baterias de água para uso a noite, reduzindo a necessidade de ativação das usinas termelétricas.

A assinatura desta carta compromisso representa o firme compromisso, dos futuros parlamentares, com os 3 pontos de melhoria da lei 14.300, somente assim garantimos a continuidade da verdadeira democracia energética no Brasil.

1. Microgeração sem taxação;
2. Entrada imediata da TUSDg para usinas de minigeração.
3. Isonomia de regra para usinas instaladas em espelhos D'água e terrestres.

1. Microgeração sem taxação vai dar o direito ao pequeno consumidor residencial, mercadinho, padaria, açougue e membros da agricultura familiar o direito à inclusão social energética, a lei 14.300/22 é falha ao desestimulados por meio da taxação uma das poucas saídas encontradas pelo consumidor para reduzir seu custo de vida e produção, gerar a própria energia limpa em seu pequeno negócio e residência ficará inviável a partir de 2023, por isso é importante retirar a taxação para este pequeno consumidor que ajuda regionalmente o sistema elétrico brasileiro.

QUADRA 09 BLOCO C 10° ANDAR, SALA 1001 - PARTE R, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP 70.308-200 - FONE: (061) 9 9189 5656
movimentosolarlivre.com.br - @movimentosolarlivre - contato@movimentosolarlivre.com.br

2. Entrada imediata da TUSDg para usinas de minigeração. A lei 14.300/22 trouxe uma melhoria para chamada minigeração, os custos de redes eram semelhantes aos consumidores que consomem energia da rede, a chamada DEMANDA, no entanto houve após 10 anos da compreensão que não faz sentido quem gera energia e alivia a rede, pagar como se estivesse . Este entendimento enquadrou os custos de rede da minigeração distribuída semelhante às já praticadas pelas usinas geradoras tradicionais do sistema elétrico brasileiro. Entretanto a lei é falha ao determinar que a aplicação do novo valor para custos de rede para minigeração, somente serão aplicado quando da revisão tarifária da concessionária (aniverário tarifário), não fazendo nenhum sentido essa determinação e prazo, visto que todas novas usinas não estão contempladas na dotação orçamentária das distribuidoras como consumidores e nem como minigeração distribuída, afinal são novos entrantes que vão aliviar o uso da rede.

Portanto, se faz necessário entrar imediatamente a cobrança correta dos custos de rede previstos na lei para minigeração e não somente após a revisão tarifária da distribuidora.

3 .Isonomia de regra para usinas instaladas em espelhos D'água e terrestres. Considerando dar isonomia para usinas terrestres, semelhantes ao aprovado na lei 14.300/2022 a qual permite que lagos possam ter diversos sistemas de titulares diferentes, não faz sentido bloquear o mesmo critério para sistemas terrestres. Visto que os detentores de lagos são em sua maioria grandes grupos do próprio setor elétrico, é importante dar isonomia desta regra também para usinas distribuídas terrestres. A exemplo deste critério permitir a inclusão de pequenas propriedades vizinhas, terem o direito de instalar sua pequena usina solar em seu nome, hoje barrado pelas distribuidoras de energia, inclusive afetando projetos sociais de inclusão do pequeno produtor no sertão de Minas .

Os parlamentares reconhecem que os três compromissos fundamentais contribuem de maneira decisiva na efetivação de um país mais justo e menos desigual, assegurando às atuais e às futuras gerações o direito do consumidor de gerar sua própria energia limpa.

Firmo compromisso com a sociedade civil organizada nos termos apresentados para defesa no congresso.

Nome Completo: N° nas eleições 2022: UF:

ENVIE este documento assinado para contato@movimentosolarlivre.com.br ou para o whatsapp 061 9993-8245

Entidades Signatárias do pleito